



PROJETO DE LEI N° /2017

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a instituir em caráter permanente a campanha segunda sem carne nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a instituir a campanha segunda sem carne, em caráter permanente, nas escolas da rede municipal de ensino de Caruaru-PE.

Art. 2º - A campanha consiste em oferecer todas as segundas na merenda escolar alimentos preparados sem carne, promovendo uma reflexão crítica junto aos estudantes das escolas municipais acerca das consequências da alimentação centralizada na carne e demonstrando que existem formas de se alimentar bem sem necessitar consumir carne.

Art. 3º - Os atos necessários à plena regulamentação do disposto nesta lei ficarão a cargo dos órgãos municipais atinentes à matéria.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 10 de outubro de 2017.

Fagner Fernandes
Vereador PABr
Email: fagner@fagnerfernandes.com



JUSTIFICATIVA

É importante frisar inicialmente, que o presente Projeto de Lei não trata de matéria de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, por não se enquadrar em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 36 da Lei Orgânica deste município.

A campanha Segunda Sem Carne foi lançada em 2009, pela Sociedade Vegetariana Brasileira (SVB), organização referência no país e na América Latina, esta campanha vem recebendo adesões crescentes de diversas prefeituras brasileiras, além de um grande apoio internacional. De acordo com a presidente da SVB, Marly Winckler, a campanha Segunda Sem Carne possui o objetivo de conscientizar as pessoas sobre os impactos que o uso de carne para alimentação tem sobre o meio ambiente, a saúde humana e os animais, convidando-as a tirar a carne do prato, pelo menos uma vez por semana e a descobrir novos sabores.

A campanha Segunda Sem Carne já recebeu a adesão das prefeituras de São Paulo, Curitiba, Niterói, Osasco, Piracicaba e Belo Horizonte. Fundamentada em relatórios da ONU e órgãos governamentais brasileiros – que emitiram dados incontestáveis, comprovadores da alta destrutividade ambiental advinda do processo de produção da carne para consumo humano, a campanha Segunda Sem Carne, objeto deste projeto de lei, consolida-se como um instrumento legislativo eficiente, prático, educativo e sustentável para enfrentarmos a presente crise ecológica, experimentada em âmbito mundial.

Conforme dados da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação, a pecuária está entre as três principais causas de qualquer problema ambiental significativo, incluindo a degradação da terra, mudanças climáticas e poluição do ar, escassez e contaminação da água e perda de biodiversidade. Segundo estes mesmos dados, a pecuária utiliza 30% das terras produtivas do planeta, sendo que outros 33% do solo cultivado são utilizados para produzir grãos para alimentação desses



animais. A pecuária é ainda responsável por 9% do CO₂ emitido, 65% do óxido nitroso e 64% da amônia e cerca de 18% dos gases responsáveis pelo efeito estufa são provenientes da pecuária, enquanto 13% dos mesmos são emitidos pela totalidade dos meios de transportes existentes.

Em síntese, pode-se elencar entre as inúmeras consequências da produção de carne para o consumo humano (pecuária), sobretudo, as seguintes: degradação dos ambientes naturais, extinção de espécies, erosão do solo, escassez e contaminação de águas, desertificação, poluição orgânica e efeito estufa.

Diante de todos os dados expostos, é evidente a importância de implantarmos a campanha Segunda Sem Carne nas escolas da rede municipal da nossa cidade. Desta forma, busca o apoio dos nobres Pares, para a aprovação do presente Projeto de Lei, que é de relevante interesse público e social.

Fagner Fernandes
Vereador PABr
Email: fagner@fagnerfernandes.com